



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS, CONSOANTE ESPECIFICA O EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF E A ELONETH – HABITAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO.**

**Processo nº 00392-00012129/2019-68**

A **COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB**, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autorização legislativa de criação pela Lei 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação-SEGETH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.335.575/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco “A”, Lote 13/14 6º Andar Edifício Sede, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **João Monteiro Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 679.128 e do CPF nº 245.585.831-68, residente e domiciliado nesta Capital, com designação prevista na Ata da 161ª Reunião Ordinária de Conselho Administrativo desta Companhia, que ocorreu em 31 de março de 2022 e com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto no. 32.598/2010) doravante denominada simplesmente **CODHAB/DF** e a **ELONETH – Habitação, Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.371.211/0001-66, com sede em Brasília-DF, neste ato representada por seu sócio Diretor, **Ítalo Oliveira Torres**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 570521, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF nº 314.743.141-04, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

O Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 11/2020, de **09 de abril de 2020**, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento de dados dos contratos de financiamentos habitacionais, consoante especifica o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2020, para a habilitação/homologação/validação e novação de créditos de FCVS decorrentes resíduos de saldo devedor e descontos concedidos aos mutuários da carteira de crédito imobiliário da CODHAB-DF, nos termos deste Contrato, a contar da data de sua assinatura, tudo de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8666/93.

#### **Cláusula Segunda – Do Procedimento:**

O Segundo Termo Aditivo ao Contrato 11/2020, obedece aos termos do Edital de Licitação na modalidade do Pregão Eletrônico nº 01/2020 – CODHAB-DF.

#### **Cláusula Terceira – Do Valor**

O valor dos serviços objeto do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 11/2020, não haverá reajuste, sobre o valor constante do Pregão Eletrônico 01/2020, bem assim mantendo a excepcionalidade da remuneração com os valores atualmente praticados para cada etapa dos serviços.

#### **Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência**

O prazo do Contrato 11/2020 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, e terá vigência de 09/04/2022 a 08/04/2023, podendo ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Art. 78 da Lei 8.666/193, sujeitando-se a Contratante às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Quinta – Da Ratificação**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

#### **Cláusula Sexta – Da Publicação**

A eficácia do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020, fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **Cláusula Sétima – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para admitir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.”*

Pela CODHAB/DF

**João Monteiro Neto**

Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:

**Ítalo Oliveira Torres**

Sócio Diretor



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO OLIVEIRA TORRES - RG nº. 570521 SSP/DF, Usuário Externo**, em 05/04/2022, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MONTEIRO NETO - Matr.0001016-2, Diretor(a)-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF**, em 05/04/2022, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **83656510** código CRC= **E2F7E256**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306-918 - DF